MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 07/02/25
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 06 /2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
10/02/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.597, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023; Nº 7.598, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 E Nº 7.599, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Acrescenta-se o art. 4°-A à Lei Municipal n.° 7.597 de 19 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

*"**Art.4°-A** Concede-se isenção do ISS - Imposto Sobre Serviços: incidente sobre a aprovação dos projetos das obras decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos provenientes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial (Lei 14.620/2023 e 10.188/2001 do Governo Federal)."*

Art. 2º. Acrescenta-se o art. 4°-A à Lei Municipal n.° 7.598 de 19 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

*"**Art.4°-A** Concede-se isenção do ISS - Imposto Sobre Serviços: incidente sobre a aprovação dos projetos das obras decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos provenientes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial (Lei 14.620/2023 e 10.188/2001 do Governo Federal)."*

Art. 3º. Acrescenta-se o art. 4°-A à Lei Municipal n° 7.599 de 20 de dezembro de 2023, com a seguinte redação:

*"**Art.4°-A** Concede-se isenção do ISS - Imposto Sobre Serviços: incidente sobre a aprovação dos projetos das obras decorrentes do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV com recursos provenientes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial (Lei 14.620/2023 e 10.188/2001 do Governo Federal)."*

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 07 FEV. 2025

Renato Silva

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anteprojeto de Lei que "ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS N° 7.597 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, N° 7.598 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 E N° 7.599 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023".

Considerando que os projetos serão desenvolvidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, totalizando 368 (trezentas e sessenta e oito) moradias voltadas para famílias em situação de vulnerabilidade social, tratando-se de um programa de interesse público social, sendo conveniente desonerar o mesmo no que tange à incidência do imposto sobre serviços.

Essas são Senhor Presidente, as razões que justificam a elaboração deste anteprojeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel, 07 FEV. 2025

Renato Silva
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Vereador
TIAGO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Cascavel

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Declaro, para fins previstos nos artigos 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual para 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, de acordo com o anteprojeto orçamentário anexo a esta proposta.

RESUMO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

"Incentivos Fiscais a Grupos Prestadores de Serviço - ISSQN"

Exercício Financeiro	2025	2026	2027
Impacto Orçamentário, incentivos fiscais à grupos prestadores de serviços - ISSQN.	0,00	612.731,81	0,00

Vale lembrar, que estes incentivos fiscais entrarão em vigor a partir do exercício financeiro de 2026, os quais serão inseridos no anexo de estimativa de renúncia para o ano de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 31 de Janeiro de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

Joacir Aparecido Cosma
Secretario Municipal de Finanças